EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05 (ALTERADO LEI 14.112/20). EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO № 0801764-72.2019.8.12.0014, DA EMRPESA DUCAMPO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Exmo. Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa DUCAMPO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA., para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, em primeira 1ª convocação, no dia 25 de Janeiro de 2022, e em 2ª convocação, no dia 15 de fevereiro de 2022, ambas com início às 14:00 horas, no endereço a Rua Rui Barbosa, 40 - Vila do Prata - Maracaju/MS - 79150-000; sendo que em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 13h00min, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrado no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, e "g" alterada pela Lei 14.112/2020, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação da alteração ao plano de recuperação judicial (fls.333 e seguintes), apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência da devedora, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital, ou se quiserem, na sede da Administradora Judicial à Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, no horário das 08h00mim às 11h00mim e das 13h00mim às 18h00mim. Para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão entregar à administradora judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à assembleia, desde que apresentem à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. E para que se produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de outubro de 2021.